



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 001/2022
Dispensa de Licitação Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO E A PESSOA JURÍDICA P DA SILVA S DIAS (MF & C EMPREENDIMENTOS-ME), na forma seguinte:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Babaçulândia/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.062.381.0001-64, com sede no seguinte endereço: Tv. Zeferino, 198-292, Babaçulândia - TO, 77870-000, possuindo o telefone (63) 3448-1265, neste ato representado pelo Sr. Presidente Cicero Hermes Pereira Soares, Agente Político, Casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **P da Silva S Dias (MF & C Empreendimentos – ME)**, inscrita no CNPJ: 24.796.887/0001-34, estabelecida na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro – CEP: 77.893-0000, Riachinho – TO, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES** na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoramento em licitações nas montagens, conferência e realização de procedimentos licitatórios na elaboração de Termos Aditivos, Dispensas de Licitação, orientações nas publicações junto ao Sicap-Lco e Diário Oficial e demais procedimentos cabíveis para a eficiência e eficácia dos processos junto ao Poder Legislativo Municipal de Babaçulândia/TO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE** e/ou no escritório da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

Assinatura Eletrônica
P DA SILVA S
DIAS:247968
87000134



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE:

2.2. - A documentação deverá ser entregue pela CONTRATANTE de forma completa em boa ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

4.2 A **CONTRATANTE** obriga-se ainda a arcar com as despesas relacionadas à alimentação, deslocamento, combustíveis, veículos e hospedagem fora do município de Babaçulândia do Tocantins, para tratar de assuntos do interesse deste.

4.3 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das ações.

4.4 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

4.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

4.7 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

4.8 A contratada se compromete a dar assessoria via e-mail e telefone quantos aos processos executados por ela durante o exercício de 2.022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, tendo os seus efeitos a partir da assinatura deste contrato e finalizando em 05 de março de 2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da contratante;

6.2 - As despesas com viagens fora da sede do município serão custeadas pela a contratante através de concessão de diárias;

6.3 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato, colocando um pregoeiro preposto a disposição deste **LEGISLATIVO** para executar os trabalhos que lhe forem incumbindo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada. Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancária para a **Agencia: 0001 Conta Corrente: 29412732-5 Banco NUBANK em nome da pessoa**

P DA SILVA
S
DIAS:24796
887000134



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

jurídica Poliana da Silva Santos Dias (MF Consultoria e Empreendimentos – ME)
CNPJ: 24.796.887/0001-34.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal 01.031.0001.2.001.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal - 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	211	0010

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

- 8.1 - Advertência;
- 8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

P DA SILVA
S
DIAS:24796
887000134

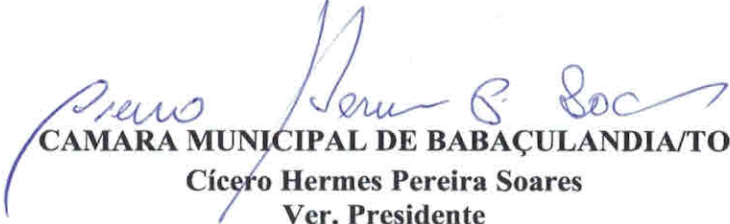


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Babaçulândia/TO, 05 de janeiro de 2022.


CAMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO
Cicero Hermes Pereira Soares
Ver. Presidente
CONTRATANTE

P DA SILVA S
DIAS:24796887000134

Digitally signed by P DA SILVA S DIAS:24796887000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Riachinho, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=28414780000135,
ou=presencial, cn=P DA SILVA S DIAS:24796887000134
Date: 2022.01.05 15:47:30 -03'00'

P DA SILVA S DIAS (MF & C EMPREENDIMENTOS-ME)
CNPJ: 24.796.887/0001-34
Poliana da Silva Santos Dias
Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____